

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 2/2017/ERRJ/DIFIS/PREVIC

Ao Senhor

Rogério José Pereira Derbly

Representante do Grupo em Defesa dos Participantes da Petros (GDPAPE)

Av. Rio Branco, 251, Sala 1304 - Centro

CEP: 22.040-009 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Pedido de Prorrogação de Apresentação de Plano de Equacionamento de Déficit pela Petros.

Referência: Processo nº 44011.001036/2017-11.

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos ao expediente dessa GDPAPE, de 19 de janeiro de 2017, protocolado nesta Superintendência em 27 de janeiro de 2017, no qual solicita prorrogação de prazo para apresentação do Plano de Equacionamento de Déficit pela Petros.
2. Informamos que não é defeso a prorrogação de prazo para equacionamento de déficit por esta Previc, não havendo amparo legal para tanto, nos moldes da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução CNPC nº 22, de 25 de novembro de 2015, observados prazos e parâmetros do art. 28 da mencionada resolução e art. 21 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.
3. Informa-se adicionalmente que o presente requerimento está sendo arquivado.
4. Este ERRJ coloca-se à disposição para eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro - RJ, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MENEZES MEIRELES**, Coordenador do Escritório Regional II - RJ, em 20/02/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020557** e o código CRC **89C98691**.